



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

LEI Nº 308/91 DE 27 DE JUNHO de 1.991.

" Dispõe sobre reajuste salarial dos funcionários públicos municipais e dá outras providências ".

A Câmara Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins, APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte LEI :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reajustar os salários dos funcionários públicos Municipais em 6.95 (seis inteiros e noventa e cinco centésimos) por cento.

Art. 2º - Continuam em vigor os Artigos 2º, 3º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º da Lei nº 275 de 31 de Agosto de 1.990, com alteração do Art 8º para CR\$ 145,00 - ((cento e quarenta e cinco cruzeiros)).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º (primeiro) de Maio de 1.991 .

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins, aos 27 ((vinte e sete)) dias do mês de Junho do ano de 1.991 - ((Hum mil, novecentos e noventa e um));

Jose Barbaresco
= José Barbaresco
Prefeito Municipal =

CERTIDÃO : Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi afixada no " Placard " desta Prefeitura nesta data. x:x:x:x:

Manoel Miranda de Lima
= Manoel Miranda de Lima
Sec. Administrativo =